

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2021 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Anexo da Resolução CFTA nº 01, de 09 de janeiro de 2020.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, e de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva na Reunião realizada por videoconferência no dia 30 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o caput e o § 1º do artigo 37 da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Fica temporariamente instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de eleição dos conselheiros federais que integrarão o Plenário Deliberativo do CFTA, conforme previsto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 13.639/2018.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros nomeados por portaria expedida pelo Presidente do CFTA.

§ 2º

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMBERGER

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.